

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0027/2019 - SEUMA, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE, **RESOLVE** apostilar o Contrato nº **0027/2019 – SEUMA, TOMADA DE PREÇO N° 043/2019 – SEUMA/CPL**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual dos preços das 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª e 29ª medições, reajustes cujo valor total corresponde a R\$ 314.215,62 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor das referidas medições/notas fiscais em 1.317.610,11 (um milhão, trezentos e dezessete mil e seiscentos e dez reais e onze centavos), conforme dispõe o Processo Administrativo nº P231337/2023.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Sobral - CE, 10 de abril de 2023

MARILIA GOUVEIA FERREIRA Assinado de forma digital por MARILIA
LIMA:72110066334 GOUVEIA FERREIRA LIMA:72110066334
Data: 2023.04.13 16:12:59 -03'00'

MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE


Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Natalia de Oliveira Campos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004 - SEINFRA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SITUADA NA RUA CAUBY VASCONCELOS, NO BAIRRO DOM EXPEDITO (PRÓXIMO A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente consultada para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.855/0001-61, estabelecida à Av. Antônio Luzardo de Azevedo nº 53, Distrito de Aprazível, Sobral/CE, pelo valor global de R\$ R\$ 95.606,01 (Noventa e cinco mil, seiscentos e seis reais e um centavo). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 11 de abril de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: Boni Impressoras e Informática - ME, inscrita no CNPJ: 30.328.089/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de DP23002-SECJEL, Cotação Eletrônica (COEP) 2023/02840 e seus anexos, os preceitos do direito público e nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas e laser colorida - impressoras copiadoras e escaneadoras, incluindo assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, despesas com peças e suprimentos originais e demais serviços técnicos especializados, por um período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade das atividades administrativas da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122.0500.2.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Riana Firmo de Lima, Gerente de Equipamentos e Patrimônios, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Bonielle Sousa da Silva. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.221.555/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III, para atender as necessidades dos

órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122.0500.2.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.466.084/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 582,70 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122.0500.2.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alberto Magno de Brito Ramos. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA/TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05. OBJETO: Apostilamento do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA/TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019 - SEUMA/CPL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual dos preços das 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª e 29ª medições, reajustes cujo valor total corresponde a R\$ 314.215,62 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor das referidas medições/notas fiscais em 1.317.610,11 (um milhão, trezentos e dezessete mil e seiscentos e dez reais e onze centavos), conforme dispõe o Processo Administrativo nº P231337/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula quinta do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. Sobral - CE, 11 de abril de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.



JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Contrato: Nº 0027/2019 - SEUMA

Objeto: Restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no município de Sobral/CE.

Contratada: São Jorge Construções EIRELI

O processo em questão corre em atendimento às solicitações de apostilamento da empresa contratada São Jorge Construções EIRELI, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual no valor das medições 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª, e 29ª (P231337/2023) do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA, oriundo da Tomada de Preços nº 043/2019-SEUMA/CPL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral**. O referido processo corresponde ao reajuste de preços protocolados para as medições 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª, e 29ª **Boletins de Medição**, cujo valor total das referidas medições/notas fiscais é de **RS 1.317.610,11 (um milhão e trezentos e dezessete mil e seiscentos e dez reais e onze centavos)**.

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, é possível afirmar que os índices utilizados nos cálculos matemáticos e do apostilamento estão compatíveis com os índices oficiais da Fundação Getúlio Vargas.

Diante do exposto, podemos concluir que a importância de **RS 314.215,62 (trezentos e quatorze mil e duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, corresponde ao reajuste das notas emitidas a partir de abril de 2021, está de acordo com o INCC, índice utilizado no Contrato Administrativo firmado pelas partes, cláusula contratual quinta do contrato administrativo Tomada de Preços nº 043/2019-SEUMA/CPL.

Por fim, informamos estar de acordo com os processos e análises mencionados acima, tendo em vista prestação de contas final do Contrato firmado para execução do Objeto.

Atenciosamente,


DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL
Coordenador de Patrimônio Histórico
SEUMA
MAT.: 33680

DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ofício nº 262/2023-SEINFRA

Sobral (CE), 23 de março de 2023.

À Senhora,
MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente –SEUMA.

Assunto: Apostilamento de Valor, para as medições 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª e 29ª do contrato nº0027/2019-SEUMA- TP N°043/2019-SEUMA/CPL.

Prezada Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar a V.S.ª processo P231337/2023 com documentações referentes ao APOSTILAMENTO referente aos reajustes de valor das medições (07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª e 29ª medição) do contrato nº0027/2019-SEUMA, TP N°043/2019-SEUMA/CPL.

OBRA: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Empresa: **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ N°: 04.929.389/0001-05 para que seja tomada as providencias cabíveis e necessárias.

Ressalto, a importância na verificação do processo para que não haja duplicidades de informações e/ou pagamentos.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SEINFRA/ASSTEC - ASSESSORIA TÉCNICA	
Nº Processo: P231337/2023	Data Abertura: 06/01/2023 - 08:24
Tipo: Protocolo de Documentos Externo e/ou Interno	
Assunto: Solicitações Diversas	
Nome do Interessado: Prefeitura Municipal De Sobral -Secretaria Da Infraestrutura - Seinfra	
Observação: Reajuste de preços	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1			
2			
3			
4			
5			

SOBRAL | Prefeitura Municipal**Licitação: TP043/19_SEUMA/2019****Exercício: 2019****Objeto: Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.****Síntese do Objeto: Obras****Modalidade: Tomada de Preços | Tipo: Menor Preço****Situação: Finalizada****Data da Publicação do Aviso: 10-09-2019 | Data de Abertura: 27-09-2019 | Hora da Abertura: 09:00:00****Local: O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral.****Forma de Publicação**

- **Diário Oficial da União | Especificação: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO | Data: 10-09-2019**
- **Diário Oficial da Estado | Especificação: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | Data: 10-09-2019**
- **Diário Oficial do Município | Especificação: Diário Oficial do Município - sítio www.sobral.ce.gov.br/DOM | Data: 10-09-2019**
- **Jornal de Grande Circulação | Especificação: DIÁRIO DO NORDESTE | Data: 10-09-2019**
- **Outros Meios de Publicações | Especificação: INTERNET - sítio www.sobral.ce.gov.br no campo SERVIÇOS/LICITAÇÕES | Data: 09-09-2019**

Órgãos

- SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Licitantes

- Nome: **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI | CPF/CNPJ: 04.929.389/0001-05 | Objeto/Lote: Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. | Valor: R\$ 2.926.808,29**

Nº do Processo Administrativo: P085310/2019 | Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006.**Ordenador da Despesa: Marília Gouveia Ferreira Lima****Pregoeiro/Presidente da Comissão: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso****Responsável pela Informação: Joaquim Araújo Silva Júnior****Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: Rodrigo Carvalho Arruda Barreto****Responsável pela Adjudicação: Marília Gouveia Ferreira Lima****Responsável pela Homologação: Marília Gouveia Ferreira Lima****Regime: Execução Indireta - Preço Unitário**

Tipo de Obra: **Outras Obras**Natureza da Obra: **Reforma****Arquivos**

- PLANILHA_ORÇAMENTÁRIA_PART_1
- PLANILHA_ORÇAMENTÁRIA_PART_2
- COMPOSIÇÕES
- MEMORIAL_DE_CÁLCULO
- BDI_SERVICOS
- BDI_EQUIPAMENTOS
- CRONOGRAMA_FÍSICO_FINANCEIRO
- MEMORIAL_DESCRITIVO
- ARC_01_03
- ARC_02_03
- ARC_03_03
- INC_01_03
- INC_02_03
- INC_03_03
- GLP_01_02
- GLP_02_02
- SPDA_01_01
- CAB_01_02
- CAB_02_02
- ALIM_01_01
- ELE_01_03
- ELE_02_03
- ELE_03_03
- IHS_01_08
- IHS_02_08
- IHS_03_08
- IHS_04_08
- IHS_05_08
- IHS_06_08

- [IHS_07_08](#)
- [IHS_08_08](#)
- [ARO_01_06](#)
- [ARO_02_06](#)
- [ARO_03_06](#)
- [ARO_04_06](#)
- [ARO_05_06](#)
- [ARO_06_06](#)
- [LEI_01_02](#)
- [LEI_02_02](#)
- [PARECER JURÍDICO](#)
- [EDITAL](#)
- [PUBLICAÇÃO EDITAL](#)
- [ATA DE HABILITAÇÃO](#)
- [RECURSO EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES FASE HABILITAÇÃO](#)
- [CONTRARRAZÕES EMPRESA SÃO JORGE FASE HABILITAÇÃO](#)
- [CONTRARRAZÕES EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES FASE HABILITAÇÃO](#)
- [RESPOSTA RECURSOS E CONTRARRAZÕES FASE HABILITAÇÃO](#)
- [PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES](#)
- [PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES](#)
- [RESPOSTA DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO](#)
- [PROPOSTA EMPRESA SÃO JORGE](#)
- [ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA](#)
- [RECURSO EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES FASE PROPOSTA](#)
- [RESPOSTA RECURSO FASE PROPOSTA](#)
- [PROPOSTA READEQUADA EMPRESA SÃO JORGE](#)
- [ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)



Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60.055-080 - Fortaleza/CE, **Telefone:** (85) 3488-5900 / Ouvidoria: 0800 079 6666

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

www.tce.ce.gov.br

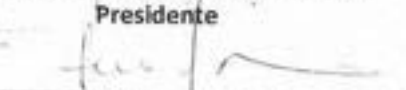
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 27 DE SETEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**. A empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** apenas enviou seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, através de seu procurador, Sr. **Orlando Ramos Filho**, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Carlos Eduardo Bratz, CREA/CE 321948**. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de infraestrutura (SEINF), Sr. **Carlos Eduardo Bratz, CREA/CE 321948**, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** não apresentou o item 6.3.4.2 do edital. As empresas: **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, através de seu procurador, Sr. **Orlando Ramos Filho**, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**, também o fizessem. A Comissão declarou as empresas: **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADAS** e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA INABILITADA**. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, através de seu procurador, Sr. **Orlando Ramos Filho**, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**, também o fizessem. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

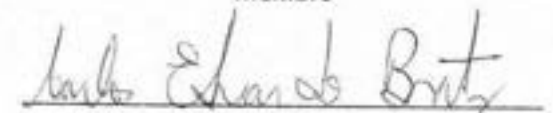
Sobral-CE, 27 de setembro de 2019.

A COMISSÃO:

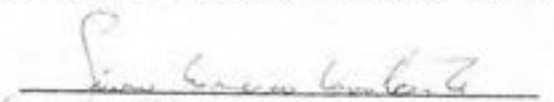

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


Carlos Eduardo Bratz
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura


Orlando Ramos Filho
Representante da empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI


Sávio Carneiro Cavalcante
Representante da empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 18 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso** e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**. Compareceu ao certame apenas a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**. As empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** e **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** não compareceram ao certame. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESA	VALOR
1ª. SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 2.926.339,61

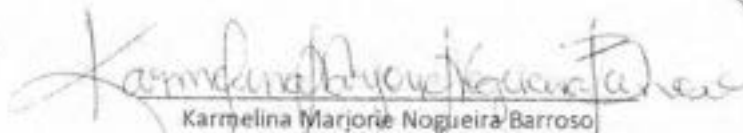
A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**, também o fizesse. A Comissão declarou CLASSIFICADA a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor global de **R\$ 2.926.339,61** (Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A proposta de preço da empresa será enviada a Secretaria de Infraestrutura (SEINF), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. Os envelopes das empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** e **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** ficarão de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. O processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 18 de novembro de 2019.

A COMISSÃO:





A COMISSÃO:



Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


Yan Frota Farias Marques
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura


Sávio Carneiro Cavalcante
Representante da empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI



SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI
RUA DEP. JOÃO ADEODATO, 550 - SALA 318A
CENTRO - SOBRAL - CE - CEP: 62.010-450
CONTATO: IGOR LUCETTI / EMAIL: IGORLUCETTI@HOTMAIL.COM
FONE: (88) 9 9216-2132
OBRA: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
LOCAL: SOBRAL - CE

À comissão permanente de licitação

Sobral, 27 de NOVEMBRO DE 2019

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 043/2019 – SEUMA/CPL

Prezados Senhores


Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do edital .: TOMADA DE PREÇOS N° 043/2019 – SEUMA/CPL, pelo preço global de R\$ 2.926.808,29 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), com o prazo de execução de 240 dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para este fim o Sr. Igor Lucetti Sousa, carteira de identidade nº 2000031012249, expedida em 03/02/2000, órgão expedidor SSP, e CPF nº 993.201.693-49, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.


Atenciosamente,


Igor Lucetti Sousa
Engº Civil
CREA 40139-D
P 060059436-0

SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA

Igor Lucetti Sousa – Sócio Gerente

RG: nº 2000031012249 – CPF nº 993.201.693-49





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas todas as formalidades legais conforme, a Comissão Permanente de Licitação deu como vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, a empresa: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 2.926.808,29 (Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos). HOMOLOGO todos os atos praticados e ADJUDICO o objeto da licitação aos licitantes vencedores, nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação em 29 de março de 2019.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

HOMOLOGAÇÃO:

Aprovação total (X)

Aprovação parcial ()

Em: 29/03/19.

Contrato nº 0027/2019 - SEUMA
Processo nº P085310/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES
EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da cédula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adcodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos, ao caderno de encargos do DAE/CE e às Normas da ABNT.

1.3. Os Projetos Básicos estarão à disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no 4º andar do Paço Municipal e na **SEUMA**, situada no 3º andar do Paço Municipal, ambos localizados na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, e no site www.sobral.ce.gov.br.

1.4. Os valores a serem licitados foram adquiridos nas tabelas existentes nos sites:

- <http://www.scinfra.ce.gov.br> (Tabela SEINFRA 26.1 - Desonerada) e
- <http://www.caixa.gov.br/pagamentos-publico/apelo-publico-publico/sinapi/Pagina/default.aspx> (Tabela SINAPI- CE - JUL - 2019 – Desonerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.926.808,29** (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos), a ser pago com recurso orçamentário do **Tesouro Federal e Tesouro Municipal**, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.510.0000.00 (Recurso Federal)

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.001.0000.00 (Recurso Municipal)



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados igualmente a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados, ambos os prazos, de acordo com solicitação e acordo com as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na **Portaria 105/2019-SEINF de 17 de setembro de 2019**, publicada no DOM na mesma data, que normatiza dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de medição encaminhado pela contratada.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Cópia da ART ou RRT da obra; e



g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEUMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Manter na obra um Engenheiro habilitado com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria de Obras, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEUMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados por Raquel Pessoa Mozano, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEUMA especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;



- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glossas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO B – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO E**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; **conforme ANEXO C**;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:


- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

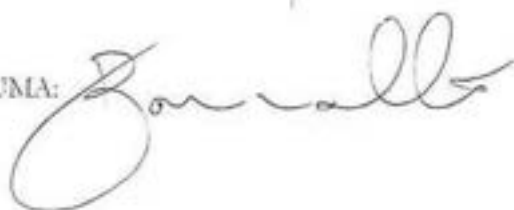
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral - CE, 03 de Outubro de 2019.


MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 04.929.389/0001-05
CENTRO - SOBRAL - CE - CEP: 62.010-450
CONTATO: IGOR LUCETTI / EMAIL: IGORLUCETTI@HOTMAIL.COM
FONE: (88) 9 9216-2132
LOCAL: RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO, Nº 550, CENTRO - SOBRAL - CE

REAJUSTE DE PREÇOS

- 1. LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 – ARTIGO 40 – PARÁGRAFO XI:** “ o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índice específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do **ADIMPLEMENTO** de cada parcela; **REDAÇÃO DADA PELA LEI 9648 DE 1998.**

OBS: Como vemos acima os reajustes devem ser calculados com base na data final de quitação da parcela e não por atestado de medição expedito por fiscal, tal ação acaba por diminuir o valor do reajuste de algumas parcelas, indo contra a Lei geral de licitações.

2. DADOS CONTRATUAIS:

2.1 **Cláusula quinta – dos preços e do reajustamento:** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda 12 meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA

ECONÔMICA" (ÍNDICE Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

2.2 Formula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado.

V = Valor Contratual dos Serviços a serem Reajustados.

I₀ = Índice Inicial - Refere-se ao Mês da Apresentação da Proposta.

I = Índice Final - Refere-se ao Mês de Aniversário Anual da Proposta.

2.3 Número do Contrato: contrato administrativo 027/2019 - SEUMA

2.4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: SETEMBRO de 2019.

2.5 Objetivo: Contratação de empresa especializada para restauração do abrigo sagrado coração de Jesus.

3. REAJUSTE DAS MEDIÇÕES:

3.1 Da validade do Reajuste: O reajuste será implantado a partir de 12 meses do contrato conforme cláusula quinta do contrato firmado.

Portanto à partir de SETEMBRO de 2020.



São José Construções Lda.
Rua da ...
1000-000 ...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190579492

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR LUCETTI SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600594360

Registro: 40139D CE

Empresa contratada: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro: 0000392820-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: prefeitura municipal de sobral

CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37

RUA RUA VIRIATO DE MEDEIROS

Nº: 1250

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SOBRAL

UF: CE

CEP: 62011060

Contrato: 27/2019 - SEUMA

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.926.808,29

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA VIRIATO DE MEDEIROS

Nº: 1250

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SOBRAL

UF: CE

CEP: 62011060

Data de Início: 09/12/2019

Previsão de término: 09/05/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Patrimônio Histórico

Código: Não especificado

Proprietário: prefeitura municipal de sobral

CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37

4. Atividade Técnica

17 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE
EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

São Jorge Construções - EIRELI

Igor Lucetti Sousa
Proprietário

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR LUCETTI SOUSA - CPF: 993.201.693-49

Local de data

prefeitura municipal de sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 06/12/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 8213670749

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2zy5Z
Impresso em: 19/02/2020 às 15:36:46 por: ip: 187.60.26.81

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

teleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.002.36348/72	Nome da obra SAO JORGE CONSTRUÇOES EIRELI	Data do cadastramento 09/12/2019 14:49
Origem do cadastramento e-CAC		
Data do início da obra 09/12/2019	CNAE 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 09/12/2019
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município SOBRAL	UF CE	CEP 62011260
Bairro CENTRO	Logradouro PRACA CORONEL QUIRINO RODRIGUES	Número 480	

Responsável

Nome SAO JORGE CONSTRUÇOES EIRELI	CPF/CNPJ 04.929.389/0001-05	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 09/12/2019	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
07.598.634/0001-37	MUNICIPIO DE SOBRAL

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 1,00	Número do Contrato 00272019SEUMA
-----------------------------------	-----------------------	--

RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Dados do Contrato					
Cont.: 02322019PSOBRAL	Cl. Cliente: 0027/2019-	Nr. Licitação: TP043/20	Inic. Vig: 06/12/2019		
Nº OS: 156/2019	Contratada: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI -	Prazo: 300			
Data OS: 03/12/2019	Contratant: PREFEITURA	Status: Vigente	Fim Vig.: 19/04/2023		

Dados da		Prazo		Valores	
Código: 02322019PSOBRAL01	Início Real: 10/12/2019	Valor Contr: 2.926.808,29			
Distrito: D.O - SOBRAL	Prazo: 240	Valor Aditivo: 629.905,57			
Município: SOBRAL	Dias Adtv: 870	Valor Pl: 3.556.713,86			
Status: Em Execução	Dias Paralsd: 129	Valor Reaj.: 0,00			
Fonte: 90 - MUNICIPAL E FEDERAL	Fim Previsto: 01/05/2023	Valor Atual: 3.556.713,86			

Comissão Fiscalização

Tipo Fiscal	Matricula	Nome Completo	Nome Referencia
Fiscal	33228	JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA	VALMIR SOARES
Suplente	21267	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	SIQUEIRA

Medições

Nr	ST	Periodo	Processo	STP	Medido	Reajuste	A Glosar	Tota
1	FEC	01/10/2020 - 31/10/2020			79.531,35	0,00	0,00	79.531,3
2	FEC	01/11/2020 - 30/11/2020			60.288,45	0,00	0,00	60.288,4
3	FEC	01/12/2020 - 31/12/2020			0,00	0,00	0,00	0,0
4	FEC	01/01/2021 - 31/01/2021			4.682,67	0,00	0,00	4.682,6
5	FEC	01/02/2021 - 28/02/2021			0,00	0,00	0,00	0,0
6	FEC	01/03/2021 - 31/03/2021			0,00	0,00	0,00	0,0
7	FEC	01/04/2021 - 30/04/2021			50.966,24	0,00	0,00	50.966,2
8	FEC	01/05/2021 - 31/05/2021			51.661,12	0,00	0,00	51.661,1
9	FEC	01/06/2021 - 30/06/2021			50.054,25	0,00	0,00	50.054,2
10	FEC	01/07/2021 - 31/07/2021			0,00	0,00	0,00	0,0
11	FEC	01/08/2021 - 31/08/2021			0,00	0,00	0,00	0,0
12	FEC	01/09/2021 - 30/09/2021			148.775,42	0,00	0,00	148.775,4
13	FEC	01/10/2021 - 31/10/2021			47.623,88	0,00	0,00	47.623,8
14	FEC	01/11/2021 - 30/11/2021			31.507,27	0,00	0,00	31.507,2
15	FEC	01/12/2021 - 31/12/2021			0,00	0,00	0,00	0,0
16	FEC	01/01/2022 - 31/01/2022			97.801,19	0,00	0,00	97.801,1
17	FEC	01/02/2022 - 28/02/2022			64.445,88	0,00	0,00	64.445,8
18	FEC	01/03/2022 - 31/03/2022			0,00	0,00	0,00	0,0
19	FEC	01/04/2022 - 30/04/2022			0,00	0,00	0,00	0,0
20	FEC	01/05/2022 - 31/05/2022			85.234,11	0,00	0,00	85.234,1
21	FEC	01/06/2022 - 30/06/2022			20.859,26	0,00	0,00	20.859,2
22	FEC	01/07/2022 - 31/07/2022			78.572,41	0,00	0,00	78.572,4
23	FEC	01/08/2022 - 31/08/2022			26.924,17	0,00	0,00	26.924,1
24	FEC	01/09/2022 - 30/09/2022			0,00	0,00	0,00	0,0

RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Medições								
Nr	ST	Período	Processo	STP	Medido	Reajuste	A Glosar	Tota
25	FEC	01/10/2022 - 31/10/2022			157.265,36	0,00	0,00	157.265,3
26	FEC	01/11/2022 - 30/11/2022			0,00	0,00	0,00	0,0
27	FEC	01/12/2022 - 31/12/2022			0,00	0,00	0,00	0,0
28	FEC	01/01/2023 - 31/01/2023	P237349/2023	AAD	252.169,52	0,00	0,00	252.169,5
29	APT	01/02/2023 - 28/02/2023			153.750,03	0,00	0,00	153.750,0
							<u>Total Medido</u>	R\$ 1.462.112,58
Percentual executado da obra:			41,11%		<u>Saldo da Obra</u>		R\$ 2.094.601,28	

Historicos		
Data Hora	Tipo	Observação
28/11/19 10:39	Cadastrada	Obra cadastrada com valor original 2926808.29
10/12/19 10:02	Registrada Ordem de Serviço	Nr.: 156/2019 Em 03/12/2019 Data Emissão: 03/12/2019 Prazo Inicial: 240 Dia(s)
28/07/20 09:24	Registrada Ordem de Paralisação	Nr.: 060/2020 Em: 24/03/2020 Com Vigência: 24/03/2020 Autorizado Por: DAVID MACHADO BASTOS Justificado Por:LUCAS TEOTONIO DO NASCIMENTO
28/07/20 09:26	Registrada Ordem de Reinicio	Nr.: 057/2020 Em 01/07/2020 Paralisado desde: 24/03/2020
22/04/21 14:46	Registrada Ordem de Paralisação	Nr.: 041/2021 Em: 08/03/2021 Com Vigência: 08/03/2021 Autorizado Por: DAVID MACHADO BASTOS Justificado Por:LUCAS TEOTONIO DO NASCIMENTO
22/04/21 14:51	Registrada Ordem de Reinicio	Nr.: 041/2021 Em 07/04/2021 Paralisado desde: 08/03/2021
30/12/21 10:20	Registrada Notificação	Número 001/2021 em 01/12/2021

Itens Abdicados pela Contratada

Nenhum Item

CONTRATO: Nº 0027/2019-SEUMA, TP Nº043/2019-SEUMA/CPL PROCESSO: P231337/2023
OBRA: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRALICE

DATA	ANIVERSÁRIO	Descrição	VALOR MEDIÇÃO	REAJUSTE DEVIDO
01/04/2021-30/04/2021	1º	07ª MEDIÇÃO	R\$ 50.966,24	R\$ 2.711,40
01/05/2021-31/05/2021	1º	08ª MEDIÇÃO	R\$ 51.661,12	R\$ 2.748,37
01/06/2021-30/06/2021	1º	09ª MEDIÇÃO	R\$ 50.054,25	R\$ 2.662,89
01/09/2021-30/09/2021	1º	12ª MEDIÇÃO	R\$ 148.775,42	R\$ 7.914,85
01/10/2021-31/10/2021	2º	13ª MEDIÇÃO	R\$ 47.623,88	R\$ 10.524,88
01/11/2021-30/11/2021	2º	14ª MEDIÇÃO	R\$ 31.507,27	R\$ 6.963,11
01/01/2022-31/01/2022	2º	16ª MEDIÇÃO	R\$ 97.801,19	R\$ 21.614,06
01/02/2022-28/02/2022	2º	17ª MEDIÇÃO	R\$ 64.445,88	R\$ 14.242,54
01/05/2022-31/05/2022	2º	20ª MEDIÇÃO	R\$ 85.234,11	R\$ 18.836,74
01/06/2022-30/06/2022	2º	21ª MEDIÇÃO	R\$ 20.859,26	R\$ 4.609,90
01/07/2022-31/07/2022	2º	22ª MEDIÇÃO	R\$ 78.572,41	R\$ 17.364,50
01/08/2022-31/08/2022	2º	23ª MEDIÇÃO	R\$ 26.924,17	R\$ 5.950,24
01/10/2022-31/10/2022	3º	25ª MEDIÇÃO	R\$ 157.265,36	R\$ 56.310,23
01/01/2023-31/01/2023	3º	28ª MEDIÇÃO	R\$ 252.169,52	R\$ 88.688,02
01/02/2023-28/02/2023	3º	29ª MEDIÇÃO	R\$ 153.750,03	R\$ 54.073,89

TOTAL R\$ 1.317.610,11 R\$ 314.215,62

O REAJUSTE CONTRATUAL, REFERENTE AS MEDIÇÕES DO CONTRATO Nº 0027/2019-SEINF, TP Nº043/2020-SEUMA É DE R\$ 314.215,62 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SEISCENTOS E DOIS CENTAVOS). ESTE TRABALHO REFERE-SE AO CÁLCULO DO REAJUSTE BASEADO NOS ÍNDICES E PRAZOS CONTRATUAIS, A PARTIR DO 1º MÊS DO 1º ANIVERSÁRIO ANUAL DA PROPOSTAS, ENTRETANTO, O SEU PAGAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE-SEUMA

SOBRALICE, 23 DE MARÇO DE 2023

José Valmir Soares de Sousa
 ENGº JOSÉ VALMIR SOARES DE SOUSA
 ENGº FISCAL DA OBRA

João Paulo de Siqueira Prado
 ENGº JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO
 COORDENADOR DE OBRAS
 João Paulo de Siqueira Prado
 Coordenador de Obras
 Secretaria da Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Sobral

janeiro/2019	749,517
fevereiro/2019	750,180
março/2019	752,524
abril/2019	755,373
maio/2019	755,625
junho/2019	762,304
julho/2019	766,699
agosto/2019	769,951
setembro/2019	773,520
outubro/2019	774,939
novembro/2019	775,225
dezembro/2019	776,839
janeiro/2020	779,766
fevereiro/2020	782,336
março/2020	784,338
abril/2020	786,070
maio/2020	787,666
junho/2020	790,331
julho/2020	799,589
agosto/2020	805,356
setembro/2020	814,701
outubro/2020	828,778
novembro/2020	839,382
dezembro/2020	845,268
dezembro/2020	845,268
janeiro/2021	852,809
fevereiro/2021	868,929
março/2021	880,265
abril/2021	888,191
maio/2021	907,899
junho/2021	927,512
julho/2021	935,359
agosto/2021	939,699
setembro/2021	944,520
outubro/2021	952,598
novembro/2021	959,001
dezembro/2021	962,321
janeiro/2022	969,184
fevereiro/2022	972,904
março/2022	981,244
abril/2022	990,543
maio/2022	1.013,164
junho/2022	1.034,824
julho/2022	1.043,760
agosto/2022	1.044,679
setembro/2022	1.045,616
outubro/2022	1.046,896
novembro/2022	1.050,701
dezembro/2022	1.051,632
janeiro/2023	1.056,418

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE APOSTILAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE
PROCESSO: P231337/2023
CONTRATO Nº 0027/2019-SEUMA, TP Nº043/2019-SEUMA/CPL
OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

Conforme solicitado pela empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 04.929.389/0001-05**, passa-se a analisar o pedido de reajuste de preços protocolado para as medições: 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª e 29ª Boletins de Medição do **CONTRATO Nº 0027/2019-SEUMA, TP Nº043/2019-SEUMA/CPL, objetivando a RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, cujo somatório total das referidas medições é de **R\$ 1.317.610,11** (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e dez reais e onze centavos), sendo que **R\$ 285.669,74 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATROCENTAVOS)**. Corresponde aos boletins de medições: 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª e 29ª Boletins de Medição para o reajuste de valor dentro dos prazos dos 1º, 2º e 3º aniversário (SETEMBRO /2020), (SETEMBRO /2021) e (SETEMBRO /2022), sendo que a proposta foi devidamente apresentada em (SETEMBRO /2019).

É possível dizer, através de análise preambular, que os índices utilizados pela parte interessada nos cálculos do apostilamento estão incompatíveis com os índices oficiais da Fundação Getúlio Vargas, bem como os cálculos matemáticos.

Assim, pode-se concluir que a importância de R\$ 314.215,62 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SEISCENTOS E DOIS CENTAVOS). Correspondente ao reajuste das notas emitidas dentro dos prazos dos 1º, 2º e 3º aniversário (SETEMBRO /2020), (SETEMBRO /2021) e (SETEMBRO /2022), está de acordo com INCC, índice utilizado no contrato firmado pelas partes, cláusula contratual quinta do contrato administrativo Nº0027/2019-SEUMA, TP Nº043/2019-SEUMA.

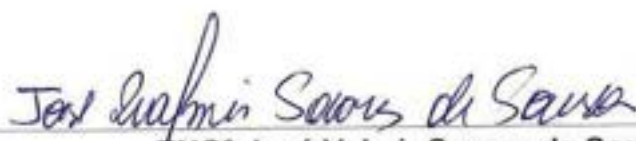
Ressalta-se, igualmente, que a presente análise tem como objeto apurar a veracidade dos valores nominais dos índices e dos cálculos matemáticos utilizados, **ficando a cargo dessa Secretaria gestora a respectiva autorização do pagamento**, considerando que é responsabilidade da gestora a análise fática dos motivos que fizeram a obra ter seu prazo

de vigência/execução aditado e que, na prática, dão azo ao pedido de apostilamento, além do próprio cabimento jurídico.

Diante de tal cláusula, segue anexa planilha demonstrativa de reajustes de preço das 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª e 29ª Boletins de Medição do contrato, conforme o INCC da apresentação da proposta (NOVEMBRO/2019) do 1º aniversário da proposta (NOVEMBRO/2020) até o 2º aniversário da proposta (NOVEMBRO/2021).

Sendo assim, o valor que corresponde ao reajuste de preço das 07ª, 08ª, 09ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 28ª e 29ª Boletins de Medições em questão é de **R\$ 314.215,62 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SEISCENTOS E DOIS CENTAVOS)**. Saliento que tal valor refere-se ao reajuste das medições emitidas dentro dos prazos dos 1º, 2º e 3º aniversário (SETEMBRO/2020), (SETEMBRO/2021) e (SETEMBRO/2022), sendo que a proposta foi devidamente apresentada em (SETEMBRO/2019).

Sobral/CE, 23 de março de 2023




ENGº José Valmir Soares de Sousa

ENGº FISCAL DA OBRA

*José Valmir Soares de Sousa
Engº Fiscal de Obras
Secretaria da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral*

*João Paulo de Siqueira Prado
Coordenador de Obras
Secretaria da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral*



ENGº João Paulo de Siqueira Prado
COORDENADOR DE OBRAS